

Reembolso de IVA para empresas portuguesas que realizem ações promocionais ou prestem serviços em Espanha

1. Possibilidade de recuperação de IVA pelos seguintes motivos :

- 1 - **Combustível;**
- 2 - **Portagens;**
- 3 - **Transportes (táxis, metro etc..)**
- 4 - **Despesas de alojamento;**
- 5 - **Alimentação;**
- 6 - **Prestação de serviços de índole variada;**
- 7 - **Faturas de empresas espanholas (quando relacionadas com a atividade da empresa);**
- 8 - **Entre outros.**

NOTAS IMPORTANTES

Só são aceites faturas em que o montante a reembolsar **não seja inferior a €50**. Pode, também, ser solicitado o reembolso referente ao imposto suportado no próprio ano civil, num período não inferior **a três meses consecutivos, desde que o montante a reembolsar seja superior a €400** (Decreto-Lei nº186/2009 de 12 de Agosto). Podem solicitar o reembolso de IVA em Espanha, as empresas sujeitas passivas de IVA em Portugal, sem estabelecimento permanente em Espanha, e que não tenham realizado operações tributáveis de IVA em território espanhol, como por exemplo, exportações desde Espanha.

2. Documentação requerida para solicitar o reembolso de IVA:

- a) Criação de Sub-utilizador e senha de acesso para CCILE no Portal das Finanças;
- b) Original de um “Certificado de Condição de sujeito passivo” com indicação do Número de Identificação Fiscal e da respetiva atividade económica, a solicitar pela empresa na sua repartição de Finanças ou através do Portal das Finanças
- c) Faturas originais ou cópias que se efetuaram por ocasião da promoção/prestação de serviço realizada em Espanha (estas devem ser enviadas a esta Câmara, para a possibilidade de a da administração tributária as solicitar e posteriormente serão devolvidas à empresa).
Nota: Nas faturas e recibos que se remetam, deverá sempre constar o nome da empresa que solicita o reembolso e nunca o nome de empresas intermediárias.
- d) Autorização em Espanhol, em papel timbrado da empresa, devidamente preenchida com o nome da empresa e seu responsável, assim como, o domicílio e Número de Identificação Fiscal da mesma. A autorização deverá ainda ser carimbada e assinada.
- e) Documento indicando o titular da conta, IBAN e o código SWIFT-BIC.

3. Procedimento por parte desta Câmara

Uma vez recebida toda a documentação no ponto **2.**, procedemos à introdução das faturas e depois à submissão do pedido. Posteriormente, a CCILE estará em permanente contacto com a empresa, realizando o acompanhamento do processo até à resolução final do processo de reembolso de IVA.

Notas:

1. O processo será iniciado após pagamento do valor inicial.
2. Esta Câmara só aceitará processos para recuperação de IVA **até 29 de julho de 2022**.
3. Só são aceites, para reembolso, **faturas referentes a 2021**.

4. Prazo de Pagamento

O prazo para a aprovação do pedido de reembolso, segundo a normativa (Decreto-Lei nº 186/2009 de Agosto), são quatro meses a contar da data da receção do pedido em Espanha, exceto quando tenham sido solicitadas informações adicionais, o prazo pode estender-se até aos seis meses.